

16
Y
a
e



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO – DG Nº 02 DE 14 DE JUNHO DE 2004.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.749, de 17 de junho de 2003, publicado no DOU de 18/06/03, em seu Artigo 23, incisos IV e V, e que lhe preconiza a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o fluxo do processo de pagamento, de aperfeiçoar e agilizar a execução da sua sistemática de regularização processual, administrativa e financeira, para melhorar adequação do Art. 5º da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Parecer Conjunto PFE/AUDINT/ CORREGEDORIA/ DNIT Nº 001/2004, de 02 de junho de 2004:

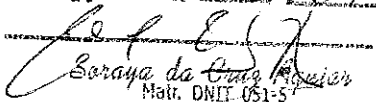
RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 16, 18 e 21 da Instrução de Serviço-DG nº 13, de 24 de outubro de 2003.

Art. 2º Aos Convênios celebrados pelo DNIT, aplicam-se as disposições da Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.


ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

Publicado no
Boletim Administrativo nº 024
de 18/06/04

Soraya da Cruz Queiroz
Matr. DNIT 051-57

*Aprouve e Publiquei
portando em conformidade
o parecer.
17/06/2004*
